CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROCURADORIA

PROC. Nº 2573/13 PLL Nº 291/13

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei N. 291/13, que denomina Rua Juraci Pontes Carpes os logradouros públicos cadastrados, conhecidos como Rua 7009 – Loteamento Residencial Moradas do Sul – e Rua 7030 – Loteamento Residencial Moradas do Sul, -localizados no Bairro Hípica.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, inciso I).

A Lei Orgânica, de forma ajustada aos princípios constitucionais, determina a competência do Município para prover tudo quanto concerne a este assunto.

A Lei Complementar nº 320/94, sucessivamente alterada, normatiza o procedimento para denominação de logradouros e equipamentos públicos, estabelecendo que possam receber denominação de pessoas, datas, fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade, e defere iniciativa legislativa aos titulares de mandato eletivo municipal no que tange à matéria (arts. 2º e 9º).

A matéria objeto da proposição, conforme se pode inferir dos preceitos indicados, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer, s.m.j.

Á Diretoria Legislativa para processamento na forma regimental. Em 10 de outubro de 2013.

Claudio Roberto Velasquez Procurador-Geral-OAB/RS 18.594